



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SUSUP

PROCESSO: 0050/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0050/2023

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, e será realizado através de Cotação Eletrônica de Preços, **com disputa**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/02/2023 às 08:00 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2023 às 08:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES/CONSULTAS: poderão ser obtidas através do fone (51) 3215-5428 ou e-mail: rui.garcia@corsan.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

OBJETO: Serviço de monitoramento de águas subterrâneas do SITEL.

LOTE	OBJETO
1	Serviço de monitoramento de águas subterrâneas do SITEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	1	Serviço de monitoramento de águas subterrâneas do SITEL conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.	1 Sv

CONDIÇÕES GERAIS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

A presente **Cotação Eletrônica de Preços** reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 13.179, de 10 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, pela Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e nos seus anexos.

1. Condições de participação

1.1. Poderão participar da presente cotação as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br), e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo que o não atendimento a qualquer das condições implicará inabilitação da participante ou desclassificação da proposta.

1.1.1. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

1.1.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das microempresas e empresas de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.1.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

1.1.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, a Lei Estadual nº. 13.706/2011 e o Decreto Estadual nº. 48.160/2011.

1.2. Como requisito para a participação nesta cotação eletrônica, deverá a participante assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.

1.3. Estará impedida de participar desta cotação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;

b) suspensa pela CORSAN;

- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) reunida em forma de consórcio.

1.4. Aplica-se a vedação do **subitem 1.3** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela cotação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

2. Do Funcionamento

- 2.1. A participação na Cotação Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa da participante e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos neste Edital.
- 2.2. Como requisito para a participação, a participante deverá observar o disposto no **subitem 1.2.**
- 2.3. Na data e horário definido neste Edital, terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preços, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel.
- 2.4. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 2.5. Nenhuma interessada poderá participar desta cotação com mais de uma proposta.
- 2.6. A partir do registro da sua proposta no Sistema, as participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento, com a indicação do respectivo horário e valor.
 - 2.6.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema.
- 2.7. Durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelas demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 2.8. A etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema.
- 2.9. Imediatamente após o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços, o Sistema divulgará a classificação, indicando a proposta ou lance de menor valor.

A proponente primeira classificada deverá encaminhar via sistema **Pregão Eletrônico Banrisul, no campo próprio para julgamento de propostas**, o detalhamento da sua proposta de preços, no modelo do Anexo **no prazo máximo de 03 (três) horas**, juntamente com o(s) seguinte(s) documento(s) assinados de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo

- 2.9.1. **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente

nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

2.9.1.1. Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a proponente poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo representante da CORSAN na cotação, desde que não se trate de cotação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

2.9.1.2. O Administrador da cotação eletrônica de preços verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Administrador da cotação eletrônica de preços encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à empresa primeira classificada **o prazo de 03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues **para a Superintendência de Tratamento de Efluentes Líquidos - SITEL, localizada na BR 386, Km 419, Via 3, Polo Petroquímico do Sul, bairro Bom Jardim – Triunfo/RS – CEP 95853-000, de segunda à sexta-feira no horário das 08 às 16 horas.**

2.10. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

2.11. As proponentes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.11.1. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

2.11.1.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelos licitantes.

2.12. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo

servidor do órgão contratante designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A empresa declarada vencedora deverá remeter, em até **03 (três) horas**, os documentos relacionados abaixo, *digitalmente*, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica para inclusão da documentação via sistema **Pregão Eletrônico Banrisul**, o Administrador do certame verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 2.10.1.2 deste edital. Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública:

- 2.12.1. Proposta, de acordo com o preço final, expressa em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, endereço, telefone, e-mail; bem como todos os documentos exigidos no **subitem 2.10.1**.
- 2.12.2. Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.12.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum (s) dos documentos expressos no CFE esteja (m) vencido (s), deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).
- 2.12.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo servidor da CORSAN encarregado da cotação (mediante a apresentação dos originais) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.12.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 2.12.6. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.
- 2.13. Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da cotação ao proponente considerado vencedor.
- 2.14. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- 2.15. A CORSAN poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. Da contratação

- 3.1. A contratação oriunda do presente Edital será formalizada pela emissão de Ordem de Compra/Serviço, que será comunicada ao adjudicatário.
- 3.2. Antes da emissão de Ordem de Compra/Serviço, a Superintendência de Suprimentos - SUSUP realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
- 3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos Próprios da CORSAN – Natureza 472 e Centro de Custos 709.
- 3.4. São obrigações da CORSAN:
 - 3.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 3.4.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - 3.4.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas nas "Condições de Fornecimento" contidas no verso da Ordem de Compra/Serviço.
 - 3.4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.
- 3.5. São obrigações da CONTRATADA:
 - 3.5.1. Cumprir as especificações do objeto contidas no Termo de Referência.
 - 3.5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.
 - 3.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela área da CORSAN gestora da contratação, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 3.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CORSAN autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 3.5.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

- 3.5.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto desta contratação.
- 3.5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CORSAN.
- 3.5.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.
- 3.5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 3.5.10. Fornecer o objeto acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas.
- 3.5.11. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.
- 3.6. A CONTRATADA se sujeita às seguintes **penalidades**:
 - 3.6.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN.
 - 3.6.2. **Multa**:
 - a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
 - b) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual, deste Edital e seus anexos ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
 - c) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e
 - d) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.
 - 3.6.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
 - a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual, deste Edital e seus anexos ou norma de legislação pertinente; pela

execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida nesta cotação;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial da contratação;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal da contratação; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução da contratação ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total da contratação.

- 3.6.4. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 3.6.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 3.6.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CORSAN descontá-la na sua totalidade da garantia.
- 3.6.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CORSAN ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.6.8. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata da contratação pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.
- 3.6.9. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à CORSAN.
- 3.6.10. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

- 3.6.11. Autuado o processo administrativo sancionador, a CONTRATADA será notificada pela CORSAN, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.
- 3.6.12. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.
- 3.6.13. As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à CONTRATADA mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.
- 3.6.14. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.
- 3.6.15. O recurso não será conhecido pela CORSAN quando interposto: a) fora do prazo; b) por quem não seja legitimado; c) após exaurida a esfera administrativa.
- 3.6.16. A decisão final será comunicada à CONTRATADA.
- 3.7. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:
- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - h) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da

administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas na contratação original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;

i) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, assim como as de seus delegados e superiores;

j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;

k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a CONTRATADA, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CORSAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA até que seja normalizada a situação;

o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea “n”**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CORSAN decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da CONTRATANTE em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à CORSAN o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) pela não liberação, por parte da CORSAN, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.7.1. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou

parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

- 3.8. Deverão ser observadas as “Condições de Fornecimento” contidas no verso da Ordem de Compra/Serviço.
- 3.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Estadual nº. 13.179/09 e na Lei Federal nº. 13.303/16.
- 3.10. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou à contratação vinculada a esta cotação.
- 3.11. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DCCU

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO CORSAN - POB

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDOR

ANEXO VII – PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTARIA - FORNECEDOR

Porto Alegre/RS, 16 de fevereiro de 2023.

Superintendência de Suprimentos - SUSUP

Diretoria Administrativa

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;
- 1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
 - 1.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

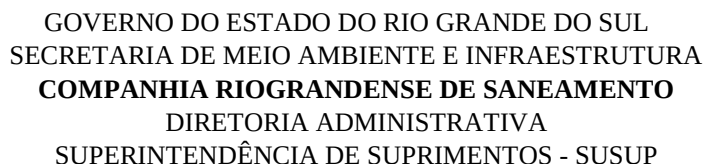
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;
- 2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;
- 3.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

**Fl. 15**[illegible]

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Monitoramento de Águas Subterrâneas da Superintendência de Tratamento de Efluentes Líquidos SITEL/CORSAN

ESCOPO DO SERVIÇO:

Monitoramento de Águas Subterrâneas da SITEL que contempla a coleta e análise das amostras de água dos 14 poços do SITEL e 09 poços do CETEL conforme especificações;

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Coleta e análise das amostras de água dos 14 poços do SITEL, localizados no endereço Rodovia BR 386, Via 3, Polo Petroquímico – Triunfo/RS.

Características dos Poços e análises solicitadas:

POÇO DE MONITORAMENTO SITEL	DIAMETRO (polegadas)	PROFUNDIDADE (m)	Parâmetros que serão analisados Anualmente
PM 101	2	2,8	CONAMA 420
PM 102	2	2,9	CONAMA 420
PM 103	2	3,0	CONAMA 420
PM 104	2	4,0	CONAMA 420
PM 105	2	5,0	CONAMA 420
PM 106	2	4,0	CONAMA 420
PM 107	2	5,0	CONAMA 420
PM 108	2	6,0	CONAMA 420
PM 109	2	5,0	CONAMA 420
PM 110	2	6,0	CONAMA 420
PM 111	2	4,0	CONAMA 420
PM 112	2	5,5	CONAMA 420
PM 113	2	4,0	CONAMA 420
PM 04	2	2,6	CONAMA 420

Localização dos poços no SITEL:

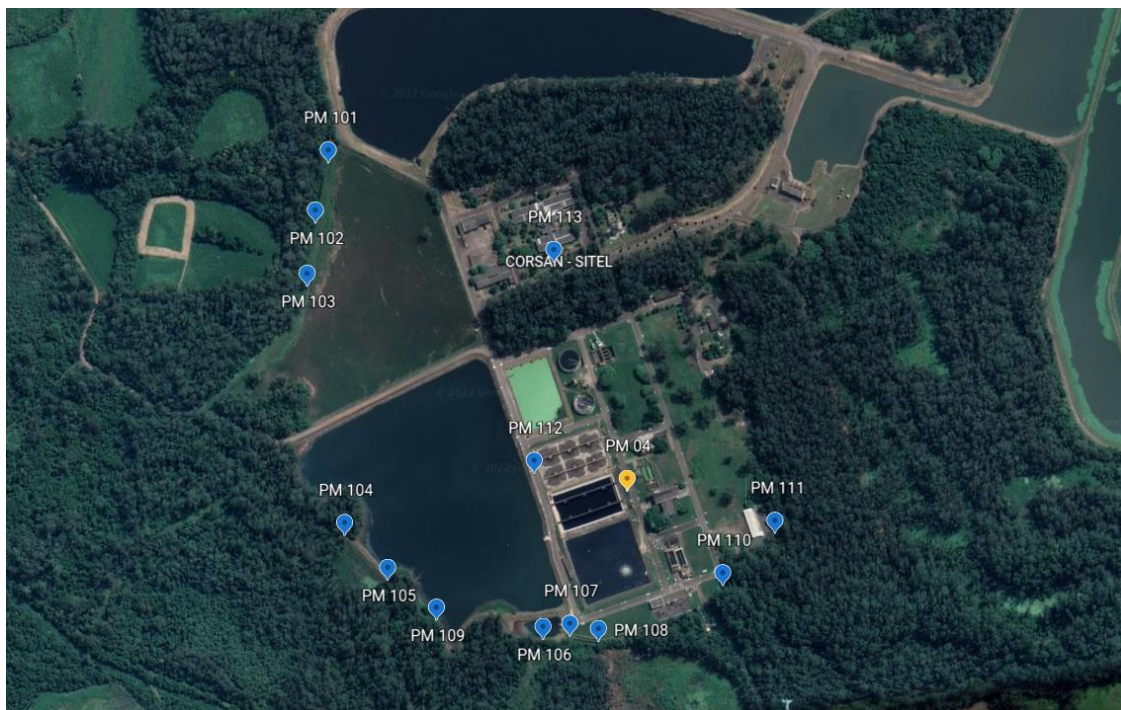


Imagem 1: Localização dos Poços no SITEL

Coleta e análise das amostras de água dos 09 poços do CETEL localizados no endereço: Rodovia RS 30, Km 67, Parada 100, Complexo Industrial Automotivo– Gravataí/RS

Características dos Poços e análises e análises solicitadas:

POÇO DE MONITORAMENTO CETEL	DIAMETRO (pol.)	PROFUNDIDADE (m)	Parâmetros que serão analisados
PM 01	2	6,00	CONAMA 420
PM 02	2	5,94	CONAMA 420
PM 03	2	6,08	CONAMA 420
PM 04	2	6,87	CONAMA 420
PM 05	2	5,70	CONAMA 420
PM 06	2	6,80	CONAMA 420
PM 07	2	6,86	CONAMA 420
PM 08	2	6,04	CONAMA 420
PM 09	2	6,08	CONAMA 420

Localização dos poços no CETEL:



Imagem 2: Localização dos Poços no CETEL

Amostragem deverá seguir a Norma ABNT NBR 15847 e a Diretriz Técnica FEPAM Nº 004/2021- DIRTEC, utilizando o método de baixa vazão (low flow) para coleta das amostras.

As coletas e todas as análises devem ser realizadas por laboratório que possua acreditação ou reconhecimento na Norma ABNT NBR ISO/IEC17025.

Os parâmetros que serão analisados nos poços são todos os que constam na Resolução CONAMA nº 420/2009, devendo ser realizadas, com datas a serem definidas pela CONTRATANTE.

Lista de Substâncias da Resolução CONAMA Nº 420/2009 – disponível em:

<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/CONAMA/REA0420-281209.PDF>

Entrega dos serviços

Todas as atividades a serem realizadas devem ser comunicadas previamente para a CONTRATANTE, sendo que alterações de execução só poderão ser realizadas após autorização da mesma.

A execução dos serviços será agendada com antecedência. As comunicações deverão ser formais podendo se utilizar correio eletrônico.

PROCESSO: 0050/2023

Fl. 19

O início da execução será definida entre CONTRATANTE e CONTRATADA após assinatura da ordem de início.

A entrega dos relatórios de ensaio e da cadeia de custódia pode ser feita via email ou disponibilização em sistema com login e senha. Os laudos devem estar assinados pelo responsável técnico.

Na cadeia de custódia deve constar as planilhas de coleta, contendo os parâmetros de estabilização: pH, temperatura, Oxigênio Dissolvido, condutividade e ORP, fotos da coleta, registro da calibração dos equipamentos utilizados, entre outros.

Disposições gerais

Alguns locais do SITEL e CETEL exigem o uso de máscara para vapores orgânicos, VRT, óculos de proteção, luvas, botinas de segurança e liberação para acesso.

O serviço deverá ser realizado durante o horário de expediente (08:00 às 16:00).

A Equipe técnica deve ser composta por profissionais treinados e habilitados para coleta.

Deverão ser consideradas na proposta todas as despesas necessárias para execução plena dos itens de serviço, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, insumos, taxas, impostos, tributos, Leis Sociais, ARTs, EPIs e EPCs, Encargos, BDI, despesas com transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, horas técnicas, ensaios realizados, etc.

A CONTRATADA se compromete a manter, por si, seus sócios, diretores, executivos, empregados, equipes, prestadores de serviços e representantes legais, confidencialidade em relação a todas as informações que ora lhe são confiados em razão do convite para apresentar proposta para o serviço aqui referenciado, não sendo permitida a transmissão de tais informações, agora ou no futuro, a quem quer que seja, independente da sua Contratação, ou não, para o serviço.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados, sejam de escritório, sejam de campo, inclusive os originais, após entrega e aprovação, passarão a ser de propriedade intelectual da CORSAN.

JUSTIFICATIVA

O monitoramento das águas subterrâneas da Superintendência SITEL/CORSAN visa atender as Portarias do Departamento de Recursos Hídricos (DRH) nº 04728/2022, 002.924/2022, 002.950/2022, 003.101/2022, 002.923/2022, 003.068/2022, 003.100/2022, 004.594/2022, 002.862/2022, que exigem a apresentação de relatório de monitoramento dos poços anualmente, durante toda a vigência das portarias. Além disso, o monitoramento da rede de poços do SITEL e CETEL é uma exigência do órgão ambiental solicitada através de Auditoria



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SUSUP

PROCESSO: 0050/2023

Fl. 20

Ambiental Compulsória da FEPAM e do atendimento aos desdobramentos do ofício da FEPAM – OFDSOL nº 815/2021.

MODALIDADE

Cotação eletrônica de preços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em 30 (trinta) dias, a contar do aceite do fornecedor na Ordem de Compra emitida pela CORSAN.

PROPOSTA

A Contratada deverá considerar na sua proposta de preço todos os encargos, taxas, fretes, despesas diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos itens.

ENVIO E ACEITE DA ORDEM DE COMPRAS

O envio da Ordem de Compra se dará eletronicamente, através do e-mail susup.sitel@corsan.com.br, ao e-mail informado pela contratada para contato na proposta final.

FATURAMENTO

30 dias.

Em atendimento da Instrução Normativa RFB nº 1701 de 14 de março de 2017, que institui a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e Decreto Nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 que institui eSocial, **a CORSAN está recebendo notas fiscais de mercadorias/serviços emitidas somente do dia 01 ao dia 20 de cada mês**, sendo que a emissão do documento fiscal deve ocorrer no mesmo mês da entrega.

ATENÇÃO! O nº da Ordem de Compra deve constar no corpo da Nota Fiscal.

ENTREGA

Frete modalidade CIF

PROCESSO: 0050/2023

Fl. 21

Os materiais serão recebidos, a critério da CORSAN, por seus técnicos ou entidades por ela indicada.

Os materiais deverão ser entregues no local abaixo, conforme será informado na Ordem de Compra:

Cidade	Endereço de Entrega	Telefone	E-mail p/ agendamento das entregas
Triunfo/RS	BR 386, Km 419 – Polo Petroquímico do Sul – Via3, Bairro Bom Jardim, TRIUNFO/RS CEP: 95853-000	(51) 3215 5411	joseane.parizzi@corsan.com.br

As entregas e/ou execução do serviço deverão ser previamente agendadas através do e-mail informado acima.

O objeto será recebido:

- provisoriamente, em 10 (dez) dias, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
- definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos materiais nos locais indicados neste Termo de Referência.

Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os materiais sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para CORSAN, os materiais defeituosos.

O prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela CORSAN e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

SEGURANÇA

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de entrega, bem com as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos relacionados com a entrega, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SUSUP

PROCESSO: 0050/2023

Fl. 22

PAGAMENTO

30 (trinta) dias após lançamento da Nota Fiscal.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DCCU

 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO							
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO							
OBJETO: Monitoramento de Águas Subterrâneas da Superintendência de Tratamento de Efluentes Líquidos - SITEL/CORSAN.				COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Monitoramento de Águas Subterrâneas da Superintendência de Tratamento de Efluentes Líquidos - SITEL/CORSAN.	100080	SV	01	R\$ 46.186,35	R\$ 46.186,35	R\$ 46.186,35
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS		TOTAL (R\$)					R\$ 46.186,35



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SUSUP

PROCESSO: 0050/2023

Fl. 24

ANEXO V

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (CORSAN) - POB

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO								
PROPONENTE: _____								
ENDEREÇO: _____								
CEP: _____ CIDADE/UF: _____								
FONE: _____ E-mail: _____								
CONTATO: _____								
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL LOTE (R\$)
1	1	1	Sv	100080	MONITORAMENTO ÁGUAS SUBTERRÂNEAS			
Cond. Pagamento: Prazo Validade: Prazo Entrega: Prazo Garantia: OBSERVAÇÕES:						Autenticação da proponente Carimbo e assinatura		

ANEXO VI

CADASTRO DE FORNECEDORES			
TIPO:	☐ Fornecedor	CNPJ:	
	☐ Autônomo	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
NOME ABREVIADO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO NO PIS (obrigatório para pessoa física):			
DATA DE NASCIMENTO (obrigatório para pessoa física):			
PAGAMENTO			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
*Em caso de favorecido (vide comunicado 02/2017-DECOMP/SUSUP):			
NOME (favorecido):		CPF (favorecido):	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
INFORMAÇÃO FORMA DE TRIBUTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) PARA PESSOA JURÍDICA:			
☐	Não é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta e demais casos.		
☐	CPRB – Contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta – Retenção INSS 3,5%		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO:		Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
CEP	ESTADO:	PAÍS:	
CONTATO			
PESSOA DE CONTATO:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
E-MAIL:			
TELEFONE:	DDD:	NÚMERO:	RAMAL:
FAX:	DDD:	NÚMERO:	RAMAL:
CELULAR:	DDD:	NÚMERO:	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:			
1) Assinatura Digital (certificação digital padrão ICP-Brasil) ou Reconhecida em cartório. Enviar ao DECOMP/SUSUP/DA. Ou, Para uso INTERNO Corsan, solicitante assina e gestor assina e carimba. 2) O pagamento dar-se-á através de depósito/transferência eletrônica na conta corrente indicada e qualquer tarifa bancária cobrada será por conta do favorecido. 3) O titular da conta corrente deve ser o mesmo deste cadastro. 4) Cadastros de CNPJ devem possuir conta jurídica. 5) Não serão aceitos cadastros por ordem de pagamento. 6) A CORSAN não aceita cobrança bancária e não autoriza o desconto de títulos. 7) O fornecedor pode acompanhar o pagamento de suas notas fiscais pela internet, mediante solicitação de senha à Superintendência Financeira, através dos telefones (51) 3215-5906 e 3215-5797 ou por e-mail: decop@corsan.com.br.			
Assinatura e carimbo CORSAN		Assinatura e carimbo do fornecedor/ou Gestor	

